São Paulo, 13 de novembro de 2026.

À

Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Supervisão de Securitização (SSE)

Ref. Demonstrativo Trimestral de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Em atendimento ao disposto no §3º do Artigo 27 do Anexo II da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme posteriormente alterada, serve o presente para encaminhar:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

FRAM CAPITAL VIDERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 52.469.290/0001-10

1. Informações da Carteira do Fundo e cumprimento da Alocação Mínima de Investimentos em Direitos Creditórios:

Composição da Carteira em 30/09/2026			
VIDERE FIDC	**R$**	**Base**	**% Ref.**
1.Total Recebíveis	**126.925.765,13**	**PL**	**94,56%**
1.a) Recebíveis a vencer	**233.632.136,81**	**-**	
1.b) Recebíveis Vencidos	**15.116.086,72**	**-**	
1.c) PDD	**- 121.822.458,40**	**-**	
2. Outros Ativos	**7.311.086,22**	**PL**	**5,45%**
3. Contas a Pagar e Receb	**- 6.969,62**	**PL**	**-0,01%**
4. PL Total	**134.229.881,73**	**PL**	**100,00%**

O percentual do Fundo em Direitos Creditórios no último dia útil do trimestre em referência foi de 94,56%. O percentual médio de Direitos Creditórios na carteira do Fundo no trimestre foi de 97,14%.

O Fundo manteve-se enquadrado durante o trimestre e suas aplicações financeiras e aquisições de direitos creditórios observaram a política de investimento descrita no Regulamento do Fundo, e os limites aplicáveis.

2. Informações sobre as cessões de Direitos Creditórios realizadas e das taxas praticadas em cada cessão no período:

No 3º trimestre de 2026, não foram realizadas aquisições de Direito(s) Creditório(s) pelo Fundo.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

3. Informações sobre as aplicações do Fundo e evidência das taxas de mercado nas negociações:

Aplicações do Fundo:

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis. A parcela remanescente do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, na aquisição dos seguintes Ativos Financeiros:

I. Títulos de emissão do Tesouro Nacional;
II. Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;
III. Operações compromissadas com lastro nos títulos mencionados nos itens (I) e (II) acima; e
IV. Cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos mencionados nos itens (I), (II) e (III) acima.

Taxa de Mercado nas negociações do Fundo:

Os Outros Ativos do Fundo são negociados conforme taxas de mercado vigentes.

4. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:

Não foram observados eventos de descontinuidade, a qualquer título, de eventual originação ou cessão de direitos creditórios no Fundo.

5. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:

Informamos que não houve alteração na política de investimento do Fundo.

6. Procedimentos realizados e resultado da verificação de lastro dos Direitos Creditórios:

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Artigo 38 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, o Custodiante é responsável por realizar a verificação na integralidade dos Direitos Creditórios inadimplidos e substituídos. Nesse sentido, o Custodiante informou o resultado da verificação realizada nos termos da alínea 'a', do inciso V, do Artigo 27 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, conforme o que segue:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

I. Quantidade de créditos inadimplidos e substituídos analisados e o percentual de representatividade na carteira: O Custodiante informou que não houve direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em análise, portanto, não realizou a verificação de lastro no período em questão. Conforme o caso, o Custodiante retomará a análise no próximo período.

II. A quantidade de créditos inexistentes verificados, se houver: Considerando o exposto no item "i" acima, o Custodiante não realizou a verificação de lastro dos referidos direitos creditórios, e conforme o caso, retomará à análise no próximo período, nos termos do Regulamento.

III. Outras inconsistências encontradas, caso aplicável: Considerando o exposto no item "i" acima, o Custodiante não realizou a verificação de lastro dos referidos direitos creditórios, e conforme o caso, retomará à análise no próximo período, nos termos do Regulamento.

IV. Medidas adotadas pelo Administrador para regularizar eventuais inconsistências encontradas: o Custodiante não realizou a verificação de lastro dos referidos direitos creditórios, e conforme o caso, retomará à análise no próximo período, nos termos do Regulamento.

7. Informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios e documentos representativos de crédito:

As informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, bem como seus documentos e/ou instrumentos representativos de crédito, estão descritas no Anexo Descritivo da Classe Única, no Regulamento do Fundo.

8. Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos Direitos Creditórios:

Tendo em vista não ter ocorrido aquisições de direitos creditórios durante o período sob análise, e que parte dos direitos creditórios integrantes da sua carteira são objeto de depósito centralizado, nos termos do parágrafo único, do Artigo 37, do Anexo II da Resolução CVM nº 175, não houve novos registros de referidos Direitos Creditórios em entidade registradora.

9. Informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios:

O Fundo não possui uma política de cobrança de Direitos Creditórios expressa no Regulamento do Fundo, uma vez que há uma pluralidade de Cedentes/Devedores dos Direitos Creditórios que integram a carteira de investimentos do Fundo.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

10. Informações sobre os originadores que possuem concentração igual ou superior a 10% da carteira do Fundo:

O Fundo não possui uma política de concentração de crédito expressa no Regulamento do Fundo, uma vez que há uma pluralidade de Cedentes/Devedores dos Direitos Creditórios que integram a carteira de investimentos do Fundo.

11. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos:

Informamos que não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos que compõe a carteira do Fundo no trimestre em questão.

12. Informações sobre eventos de pré-pagamento ocorridos no período:

1.Informamos que durante o trimestre em questão não foram verificados eventos de pré-pagamento.

13. Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo:

Informamos que durante o trimestre em questão não foram realizadas alienações.

14. Informações sobre as Substituições de Direitos Creditórios no trimestre:

Informamos que durante o trimestre em questão não foram realizadas substituições.

15. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

Não ocorreram fatos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos no trimestre em questão.

16. Informações Complementares:

Nos termos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas realizada em 20 (vinte) de julho de 2026, dentre outras matérias, foi deliberada e aprovada pelo cotista exclusivo, a transformação do

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

Fundo, originalmente, classificado como um fundo de investimento financeiro, regido pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo I para um fundo de investimentos em direitos creditórios, regido Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo II, a partir da abertura do dia 03 (três) de agosto de 2026.

Ariana Renata Pavan

Diretora de Administração Fiduciária

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726